

## EEEP Amélia Figueiredo de Lavor C.N.P.J: 07.954.514/0672-03

INEP: 23142332



## CONTRATO DE MATRÍCULA 2021

Ao matricular							_ nessa	escola,	no Curso	Técnic	o de
	_ do Ensino l	Médio	Integrado,	ficamos	cientes	das nor	mas de	conduta	desejávei	s para	o (a)
educando (a), assumindo no ato da ma	trícula, a respo	nsabili	idade e acei	itação das	s referida	as norma	ıs:				

- 1º Os estudantes são corresponsáveis pela conservação e preservação do patrimônio da escola no que se refere à estrutura física, equipamentos, móveis, livros e demais materiais, devendo haver ressarcimento por eventuais perdas ou danos causados;
- 2º O horário na escola é integral e inegociável, tendo as aulas início às 07:00 h, com tolerância de 10 minutos para eventuais atrasos, encerrando às 16:40 horas. Em um eventual atraso, por motivo justo e de força maior, a família deverá entrar em contato com a Escola (3581-9468/9.9905-4542) e os demais casos de atrasos recorrentes podem culminar em sanções educativas conforme a previsão do Regimento Escolar;
- 3º A Supervisão das atividades dos estudantes compete aos educadores em sala de aula e nos laboratórios, pelos monitores, parceiros, convidados e/ou palestrantes;
- 4º Todos os alunos devem ter consciência que o silêncio deve imperar nas salas de aula, corredores, pátio e outros ambientes da escola; 5° - É proibido ao aluno trazer para a escola qualquer aparelho eletrônico, tais como: câmera fotográfica, celular, MP3 Player, notebook e aparelhos similares, conforme Lei Estadual Nº 14.146, de 25 de junho de 2008. Caso isso aconteça, o aluno será advertido por escrito e suspenso das aulas por um dia; seu aparelho será retido com a gestão e só será entregue aos pais. Se houver reincidência, além das sanções assinará Termo de Advertência e terá seu aparelho recolhido na direção para ser entregue apenas aos pais/responsáveis no prazo estabelecido pela gestão;
- 6º O aluno terá obrigação de participar ativamente das aulas de Educação Física, devendo apresentar Atestado Médico que comprove sua impossibilidade por questões de saúde. Os não-praticantes terão obrigação de assistir às aulas, realizar relatórios sobre as aulas práticas além de desenvolver as atividades teóricas;
- 7º O aluno deverá receber, encapar e conservar o livro didático, devolvendo em tempo hábil, quando transferido ou ao final de cada ano letivo. Para acomodar os livros e outros materiais de uso pessoal, será cedido um armário com chave ao aluno;
- 8º Os empréstimos de livros realizados pelo Centro de Multimeios seguirão regras estabelecidas no seu regimento, cabendo ao aluno devolver os livros conforme as datas estabelecidas na hora do empréstimo. O aluno que deixar de entregar o livro didático ou paradidático não terá sua matrícula renovada até que se normalize a situação;
- 9º O acesso do aluno à internet será exclusivo para pesquisas solicitadas pelo professor, como suporte na elaboração de trabalhos, sendo proibido o acesso a MSN (ou similar) e a sites inoportunos tais como de jogos e de relacionamentos, a exemplo de whatsapp, facebook, dentre outros;
- 10º O fardamento, composto de camisa pradrão (de uso obrigatório a partir da data de recebimento pelo aluno), calça *jeans* azul marinho e tênis preto, branco ou preto/branco, sendo proibido o uso de qualquer acessório que descaracterize o fardamento, a exemplo de bonés, costumização ou cortes na calça ou camisas;
- 11º Fica terminantemente proibido o uso de fumo (cigarro), álcool ou qualquer droga ilícita no âmbito da escola, além do porte de isqueiro, fósforo, arma de fogo, explosivos ou qualquer instrumento cortante. É proibido também qualquer tipo de jogo de azar na escola, exceto os que forem estabelecidos pela gestão;
- 12º As refeições devem ser realizadas no pátio da escola, ficando proibido a alimentação em qualquer outro local, como quadra, salas de aula, laboratórios e outros ambientes, devendo respeitar o horário das refeições e a fila conforme escala determinada pela gestão da escola. O aluno que tiver problema de saúde e não puder alimentar-se conforme o cardápio da escola, deverá apresentar atestado médico; 13º - O aluno, juntamente com seus colegas de turma, deve ser responsável pelo uso correto dos coletores de lixo, mantendo o ambiente limpo e em perfeitas condições de uso;
- 14º Os alunos devem seguir as normas de segurança e procedimentos pré-estabelecidos pelo grupo gestor e educadores responsáveis, sendo responsabilizados pelos danos e uso inadequado dos equipamentos;
- 15º Durante a aplicação das avaliações, o aluno não poderá fazer uso de nenhum recurso não autorizado, bem como "trocar informações" com colegas, seja de forma verbal, escrita ou codificada, sob pena de ter a sua avaliação recolhida e anulada, bastando apenas o testemunho do professor que esteja fiscalizando a aplicação;
- 16º O aluno terá direito à segunda chamada de avaliação em caso de falta, mediante apresentação de atestado médico ou justificativa do responsável que será apresentada à secretaria no ato de preenchimento de formulário para a solicitação de segunda chamada, que será realizada em até 7 dias corridos após a realização da avaliação. O professor somente realizará avaliação de segunda chamada, mediante comunicação formal da secretaria ou gestão escolar;
- 17º Todos os prazos estabelecidos para as atividades são obrigatórios. As atividades extras, uma vez assumidas, também são obrigatórias;
- 18º O educando deve honrar pelos princípios que norteiam a EEEP Amélia Figueiredo de Lavor, apresentando posturas e atitudes adequadas dentro e fora da escola;
- 19º Os educandos também terão a incumbência de incentivar a participação dos pais/responsáveis no dia-a-dia da EEEP Amélia Figueiredo de Lavor, como forma de manterem-se informados e orientados com relação ao contrato seu cotidiano e dinâmica de funcionamento;
- 20º Os alunos deverão ter cuidado com relação ao namoro no ambiente escolar, preservando o respeito e o zelo pela sua imagem, da escola, dos educadores e dos colegas, sendo punido aquele que desrespeitar o que estiver acordado nesse contrato;



## EEEP Amélia Figueiredo de Lavor C.N.P.J: 07.954.514/0672-03 INEP: 23142332



21° - O aluno só poderá ausentar-se da sala portando do educador, sendo autorizado sair apenas um aluno por vez de cada sala para tomar água e/ou ir ao banheiro, não devendo acontecer nas 1ªs aulas de cada turno e nas 1ªs aulas após o intervalo para o lanche. Devese evitar saídas de sala de aula nos últimos 15 (quinze) minutos para o encerramento do turno de aula;

22° - O aluno deverá justificar suas faltas através de seus pais/responsáveis através de ligações telefônicas ou por meio de atestado médico. O aluno que tiver 03 (três) faltas consecutivas ou alternadas sem justificativas, assinará Termo de Advertência e os pais serão comunicados do ocorrido. Caso venha acontecer novamente, os pais/responsáveis deverão solicitar transferência do filho para outra escola;

- 23° Não será permitido ao aluno mascar chicletes no recinto escolar, além de chupar pirulito ou alimentar-se durante as aulas dentro das salas de aula, as refeições são ofertadas no pátio da escola, através de serviço de self-service;
- 24° O aluno deverá sempre aguardar o professor em sala de aula quando tocar o 2° sinal. Caso esteja fora de sala após a entrada do professor, será encaminhado à coordenação para o registro de atraso no livro de ocorrências, retornando à sala acompanhado pelo gestor (a entrada do aluno só será permitida mediante acompanhamento ou autorização do gestor);
- 25° Durante toda a jornada escolar diária não será permitida a saída do aluno da escola, exceto com a autorização do gestor, mediante solicitação escrita e/ou ligações realizadas pelos pais, sendo que para consultas a médicos ou dentistas, o aluno deverá apresentar declaração ou atestado do profissional que o assistiu. Em saídas antecipadas de conhecimento dos responsáveis(a exemplo de consulta, exame ou assuntos de cunho pessoal) os mesmos deverão entrar em contato com a Escola autorizando a saída do mesmo (3581-9468/9.9905-4542);
- 26º O aluno deverá apresentar-se com o material necessário às aulas e com tarefas escolares realizadas;
- 27° Os pais ou responsáveis pelos alunos são parceiros e corresponsáveis pelo processo ensino-aprendizagem, ficando cientes que deverão estar disponíveis para comparecer à Escola sempre que for convocado para reuniões, encontros, plantões pedagógicos ou conversas individuais, ficando a Instituição disponível também para atendimento, independente de convocação. O não comparecimento dos pais/responsáveis às reuniões ocasionará a suspensão do aluno até que haja a frequência requisitada;
- 28º O aluno e os pais/responsáveis devem estar cientes que o Estágio Supervisionado Obrigatório é necessário para a conclusão do curso, sendo que os alunos devem ter um perfil acadêmico e profissional satisfatórios, prezando pela frequência regular ao campo de estágio e à escola;
- 29º Os alunos e pais/responsáveis devem ser conscientes que a escola terá (esporadicamente) aulas extras aos sábados e/ou no horário intermediário (12 às 13 horas), conforme cronograma a ser instituído pela gestão, de modo a atender às avaliações externas, olimpíadas, reforço das disciplinas críticas, entre outros, responsabilizando-se pela frequência e compromisso com os resultados, não se admitindo a justificativa da falta de transporte escolar;
- 30° A escola não se responsabiliza pela guarda e consequente indenização decorrente do extravio/furtos ou danos causados a qualquer objeto ou pecúnias pertencentes aos alunos, cabendo aos discentes realizarem a guarda dos objetos de uso permitido e previsto na escola nos armários de uso próprio que deverão permanecer devidamente trancados para a perfeita guarda dos objetos previstos neste caput.
- 31º O aluno e o pai/mãe/responsável ficarão cientes que qualquer outra medida que venha melhorar o ensino-aprendizagem e o clima escolar será tomada pela gestão da escola, cabendo-lhes a aceitação e o cumprimento;
- 32º -Os casos ou situações omissas nas normas previstas neste contrato podem ser discutidas pelo Conselho Escolar visando o perfeito andamento da rotina da EEEP Amélia Figueiredo de Lavor;
- 33° Durante o período da pandemia do COVID 19, a Escola terá algumas normas adequadas à nova necessidade de Ensino (remoto/híbrida) da qual serão tratadas amplamente com os estudantes e com os respectivos familiares destes, no início do ano letivo, tendo como referência o que fora vivenciado na dinâmica escolar no ano de 2020, bem como o cumprimento das normas supracitadas no presente contrato.

	Iguatu, de janeiro de
Aluno (a)	Pai/Mãe ou Responsável
	RG:
	CPF:
—— Ges	stor (a) da EEEP Amélia Figueiredo de Lavor